

## **EDITAL Nº 001/2025 - MISP/SSPDS**

### **SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE METAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (MISP)**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ (SSPDS/CE), por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 19.178, de 25 de fevereiro de 2025, no Decreto Estadual n.º 36.464, de 25 de fevereiro de 2025, e na Portaria n.º 1989, de 2025, que instituíram e regulamentaram o sistema de Metas Integradas de Segurança Pública (Misp) e o reconhecimento de Boas Práticas, torna público a presente seleção por Boas Práticas Misp, conforme as condições e exigências estabelecidas a seguir.

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 A presente seleção será coordenada por comissões internas de cada um dos seguintes órgãos vinculados: Polícias Civil do Ceará, Polícia Militar do Ceará, Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e da Perícia Forense do Estado do Ceará.

#### **1.2. Fundamentação Legal:**

1.2.1. Lei Estadual n.º 19.178, de 25 de fevereiro de 2025 – Dispõe sobre a instituição do Sistema de Metas Integradas de Segurança Pública (Misp) no Estado do Ceará.

1.2.2. Decreto Estadual n.º 36.464, de 25 de fevereiro de 2025 – Regulamenta a Lei Estadual n.º 19.178/2025, estabelecendo diretrizes e procedimentos para o Misp.

1.2.3. Portaria n.º 1989/2025 - GS/SSPDS – Disciplina a forma de reconhecimento e premiação de Boas Práticas no âmbito do Misp.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente seleção tem como objeto a premiação de Boas Práticas desenvolvidas por servidores e equipes das Forças de Segurança Pública do Ceará, que contribuíram significativamente para o alcance das metas e indicadores estabelecidos pelo Misp, promovendo a melhoria da eficiência, inovação e qualidade dos serviços prestados à sociedade cearense.

2.2. A modalidade de premiação será “Boas Práticas Misp”, conferido anualmente em reconhecimento a projetos, programas, ações ou procedimentos inovadores e eficazes.

2.3. A vigência da premiação e reconhecimento será para as práticas implementadas e com resultados aferíveis no período de março a dezembro de 2025.



### 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão se inscrever servidores públicos militares e civis das Forças de Segurança Pública do Estado do Ceará (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Perícia Forense), em efetivo exercício de suas funções, individualmente ou em equipe, que tenham implementado “Boas Práticas” relacionadas ao Misp.

3.2. Critérios de Elegibilidade Positivos:

- a. A prática deve estar em execução ou ter sido concluída no período de vigência estabelecido no item 2.3.
- b. A prática deve demonstrar correlação com os objetivos e metas do Misp, contribuindo para a redução dos indicadores de criminalidade ou para a melhoria da gestão e eficiência operacional.
- c. A prática deve ser original, inovadora ou representar uma melhoria significativa de processos existentes.
- d. A prática deve possuir resultados e/ou evidências de impacto positivo na segurança pública e defesa social.
- e. A equipe ou servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas funções e sem sanções disciplinares graves nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. Critérios de Exclusão/Inelegibilidade:

- a. Projetos que não apresentem vinculação direta com as metas e indicadores do Misp.
- b. Servidores ou equipes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, ou que tenham sido condenados com trânsito em julgado.
- c. Projetos que já tenham sido agraciados com prêmios de natureza similar, salvo se apresentarem novas e substanciais melhorias.
- d. Práticas que não possam ser devidamente comprovadas por documentação ou evidências.

3.4. As práticas elegíveis deverão demonstrar impacto positivo ou alinhamento com os indicadores prioritários do Misp conforme definidos na Lei Estadual n.º 19.178/2025 e Decreto Estadual n.º 36.464/2025.

- a. Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)
- b. Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP)
- c. Índice de Laudos Produzidos (ILP)
- d. Índice de Prevenção e Salvamento (IPS)

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das Boas Práticas será realizada com base nos seguintes critérios, aos quais serão atribuídas pontuações e ponderações específicas:

4.1. A pontuação final de cada prática será o somatório das pontuações ponderadas obtidas em cada critério. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

4.1.1. Maior pontuação no critério “Impacto e Resultados Mensuráveis”.

4.1.2. Maior pontuação no critério “Inovação e Criatividade”.

4.1.3. Maior pontuação no critério “Replicabilidade e Escalabilidade”.

4.1.4. Maior tempo de serviço do servidor proponente ou da média do tempo de serviço da equipe.

4.2 A aferição da pontuação será estruturada de acordo com checklist de critérios objetivos presentes no anexo I deste Edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a. Formulário de inscrição da Boa Prática, preenchido eletronicamente, disponível no link <https://forms.gle/4J9FCYQEmyaQZEiQ8>.
- b. Descrição detalhada da Boa Prática (máximo de 07 páginas), contendo: problema identificado, objetivos, metodologia utilizada, público-alvo, período de execução, resultados alcançados e lições aprendidas.
- c. Relatórios, gráficos, planilhas, fotos, vídeos, depoimentos ou quaisquer outras evidências que comprovem a implementação e os resultados da prática, com foco nos indicadores do Misp.
- d. Cópia de documento de identificação com foto do(s) proponente(s).

5.2. As inscrições e o envio da documentação comprobatória deverão ser realizados no período de **14 a 28/11/2025, até as 17h00** (horário de Brasília).

5.3. A documentação deverá ser submetida exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 5.1, a.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Interna de Avaliação, instituída por meio de Portaria específica de cada órgão vinculado presente no item 1.1, composta por no mínimo três membros, garantindo imparcialidade e tecnicidade na avaliação.

## 6.2. Cronograma de execução

| <b>Etapa</b>                                                                                | <b>Data de Início</b> | <b>Data de Término</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                        | 12/11/2025            | -                      |
| Período de Inscrição                                                                        | 14/11/2025            | 28/11/2025             |
| Análise de Elegibilidade                                                                    | 01/12/2025            | 10/12/2025             |
| Submissão à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Metas Integradas de Segurança Pública | 15/12/2025            | -                      |
| Divulgação do Resultado Provisório                                                          | 05/01/2026            | 05/01/2026             |
| Período de Recursos (Resultado Provisório)                                                  | 06/01/2026            | 08/01/2026             |
| Análise dos recursos                                                                        | 09/01/2026            | 15/01/2026             |
| Homologação e Divulgação do Resultado Final                                                 | 20/01/2026            | -                      |

6.3. As informações e evidências apresentadas pelos proponentes poderão ser objeto de verificação in loco pela Comissão de Avaliação ou por equipe técnica designada.

## 7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados em qualquer fase do processo de seleção (Análise Preliminar de Elegibilidade e Resultado Provisório) poderão interpor recurso administrativo.

7.2. Os recursos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a data de divulgação de cada resultado preliminar/provisório.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [misp@sspds.ce.gov.br](mailto:misp@sspds.ce.gov.br), devidamente fundamentados, com indicação clara do ponto a ser revisto e da motivação para tal. A Comissão de Avaliação e Seleção de Boas Práticas Misp terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre o recurso.

7.4 A decisão da Comissão sobre o recurso será irrecorrível na esfera administrativa e será publicada no portal da SSPDS/CE.

## 8. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

8.1. Todos os resultados das fases de seleção, bem como o resultado final com a lista de práticas premiadas, serão divulgados no portal eletrônico da SSPDS/CE (<https://www.sspds.ce.gov.br>).

8.2. A homenagem aos agraciados será realizada na cerimônia anual de premiação do Misp, em data e local a serem oportunamente divulgados, para reconhecer e celebrar as Boas Práticas, contando com a presença de autoridades e representantes das Forças de Segurança.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Estadual n.º 19.178/2025, no Decreto Estadual n.º 36.464/2025 e na Portaria n.º 1989/2025.

9.2. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, com o apoio da Comissão de Avaliação e Seleção de Boas Práticas Misp.

9.3. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações e comunicados referentes a este Edital.

9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão motivada da SSPDS/CE, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Fortaleza, Ceará, 11 de novembro de 2025.

**Roberto Alzir Dias Chaves**  
Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social

Anexo I

| CHECKLIST DE CRITÉRIOS OBJETIVOS<br>PREMIAÇÃO POR BOAS PRÁTICAS MISP                  |                                                   |           |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>1. Impacto e Resultados Mensuráveis (0 a 25 pontos)</b>                            |                                                   |           |                  |
| Critério                                                                              | Evidência esperada                                | Pontuação | Pontuação Obtida |
| 1.1. A prática gerou resultados comprovados e/ou estimados                            | Relatórios, gráficos, indicadores e pesquisas     | 0–10      |                  |
| 1.2. Houve melhoria significativa em processos, serviços ou resultados institucionais | Comparação objetiva de desempenho                 | 0–5       |                  |
| 1.3. Os resultados beneficiaram número relevante de usuários/servidores               | Registros de alcance ou beneficiários             | 0–5       |                  |
| 1.4. Os efeitos positivos foram sustentáveis ao longo do tempo                        | Evidência de manutenção após implementação        | 0–5       |                  |
| <b>2. Inovação e Criatividade (0 a 25 pontos)</b>                                     |                                                   |           |                  |
| Critério                                                                              | Evidência esperada                                | Pontuação | Pontuação Obtida |
| 2.1. A prática apresenta solução inovadora no contexto institucional                  | Documentação que comprove que houve inovação      | 0–10      |                  |
| 2.2. Envolve o uso criativo de recursos, tecnologias ou metodologias                  | Descrição detalhada da solução aplicada           | 0–5       |                  |
| 2.3. Resolve problema de forma original e eficaz                                      | Demonstração de diferencial técnico               | 0–10      |                  |
| <b>3. Replicabilidade e Escalabilidade (0 a 25 pontos)</b>                            |                                                   |           |                  |
| Critério                                                                              | Evidência esperada                                | Pontuação | Pontuação Obtida |
| 3.1. A prática pode ser aplicada em outras áreas ou instituições                      | Descrição de modelo ou protocolo replicável       | 0–10      |                  |
| 3.2. Possui documentação para reprodução                                              | Manual, fluxograma ou guia de implementação       | 0–10      |                  |
| 3.3. Já foi ou está sendo replicada com sucesso                                       | Relatos ou registros de adoção por outros setores | 0–5       |                  |
| <b>Total Máximo: 75 pontos</b>                                                        |                                                   |           |                  |
| <b>Data da avaliação:</b>                                                             |                                                   |           |                  |
| <b>Assinatura dos membros da comissão:</b>                                            |                                                   |           |                  |